

RESOLUÇÃO N° 76/2019
(Publicada no Diário Oficial de 02/11/2019)

Revoga a Resolução nº 32/2005 - PROBAHIA, que habilitou a RUI BARBOSA COMPONENTES, ARTEFATOS E CALÇADOS LTDA., aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100060008602,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 32, de 1º de abril de 2005, retificada pela Resolução nº 28/2006, que habilitou a RUI BARBOSA COMPONENTES, ARTEFATOS E CALÇADOS LTDA., CNPJ nº 07.580.263/0001-66 e IE nº 068.001.891NO, com base no parecer do Conselheiro Relator, aos benefícios previstos no Decreto nº 6.734/97.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de outubro de 2019.

127ª Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente